

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CARTA CONVITE 002
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a CARTA CONVITE de Licitação nº 002/2020 do objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. HOMOLOGO em favor da empresa Policon Tecnologia e Gestão Ltda. C.N.P.J. Sob nº 33.929.416/0001-48 no valor total: é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais). Fundamento Legal: respaldado pela lei 8.666/93. Determina ainda que sejam tomadas as providências para que seja feita a contratação do objeto, em atendimento a solicitação do requerente.

Porto Esperidião, 04 de Março de 2020.

Gelsivane Esperdião Mariano
PRESIDENTE DA CÂMARA

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 239/2020

Aprova as Contas e acata o Parecer Prévio nº 49/2019 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas Anuais do Governo do Município de Vila Rica - MT, exercício 2018, com recomendações.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, Vereador Janovan Rios de Sousa, considerando a soberana decisão do plenário, que aprovou as contas e acatou o Parecer Prévio nº 49/2019 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **FAVORÁVEL** à aprovação das Contas Anuais de Governo do Município de Vila Rica - MT, exercício 2018, com recomendações, faz saber que o Plenário aprovou e Ele Promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Art. 1º - Fica **ACATADO** o Parecer Prévio nº 49/2019 - TP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **FAVORÁVEL** a aprovação das contas Anuais de Governo do Município de Vila Rica - MT, exercício

2018, gestão do Sr. Abmael Borges da Silveira, considerando-as como **APROVADAS**.

Art. 2º - Fica recomendado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

I - adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da LRF;

II - adote medidas tendentes à redução de despesas com pessoal, observando o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções de Consulta nºs 19/2018 e 21/2018, do TCE-MT;

III - adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto a destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - adote medidas efetivas visando o atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - aperfeiçoe o cálculo do superavit financeiro e do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância aos ditames do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e ao artigo 167, II, da Constituição Federal;

VI - envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo ao TCE-MT, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 e artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

VII - envie corretamente os registros e/ou as demonstrações contábeis por meio do Sistema Aplic, a fim de evitar divergência de informações;

VIII - reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para 15% na elaboração da Lei Orçamentária para os exercícios seguintes; e,

IX - implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 03 de março de 2020.

JANOVAN RIOS DE SOUSA - PRESIDENTE

TERCEIROS

NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; para atividade de torre de telefonia móvel, localizada na Av. Bosque da Saúde, s/nº com a Rua da Palmeiras e Rua Professor Joaquim João Felix - Quadra 04 - Lotes 02 e 03 - Bairro do Bau - município de Cuiabá -MT. (MTCRSOCBACS)

NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 66.970.229/0001-67, localizada Av. Das Nações Unidas, 14171 - 27º Andar - Condomínio Rocha Verá - Torre Crystal Tower - Vila Gertrudes(SP), torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente/MT, a Licença de Operação (LO) para a atividade de Estação Rádio Base, localizada na Estrada Sítio Boa Esperança, s/nº - Zona Rural - Rio Branco/MT. Site "MTIRBR001OU". Não Foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato Trabalhadores e afins da área de necropsia, do Mato Grosso conforme ata de reunião com o objetivo de fundar sindicato laboral, lavrada em, 24 de janeiro de 2020, aqui representada

por Maiza de Oliveira Silva Martins, brasileira, divorciada, Autônoma, CPF 034.291.971-71, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, MT, na Rua Gavião Real, Nº 09, Quadra 15, Jardim Santa Amália, convoca todos os membros da categoria e afins da área de necropsia, nos municípios de Mato Grosso para participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato Trabalhadores e afins da área de necropsia, do Mato Grosso que será realizada no dia 13 de março de 2020, às a primeira chamada as 19h e segunda chamada as 19:30hs, na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 200-A. às 18:00hs e, nela, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Decisão sobre fundar ou não o Sindicato Trabalhadores e afins da área de necropsia, do Mato Grosso. 2) se aprovada a fundação, decidir sobre a base territorial a ser abrangida 3) se aprovados os itens anteriores, deliberar sobre os estatutos da entidade; 4) se aprovados os itens anteriores, eleger a primeira diretoria.

Cuiabá, 02 de março de 2020.

MAIZA DE OLIVEIRA SILVA MARTINS
Presidente da Comissão

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGOSSENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ 15.010.135/0011-87 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SEMA/MT E SEDAM/CAMPO VERDE A LICENÇA DE OPERAÇÃO